



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Campinápolis

Lei Ordinária Municipal nº 1.382, de 06 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.364/2022, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade	040	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub-Função	392	DIFUSAO CULTURAL		
Programa	0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA		
Atividade	1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIVAL		
Elemento Despesa	Descrição		Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		1.701.0000000	600.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Compromisso nº 0376/2023/SECEL - Ref. ao Processo SECEL-PRO-2023/01971	1.701.0000000	600.000,00

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 06 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL